
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO
– ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 011/2021

Processo: 2020-SF3QL

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela Cesan frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº146/2020, referente Fiscalização Específica da Paralisação programada da distribuição de água no Sistema Jucu (área de influência da ETA I, ETA II e ETA Caçaroca).

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização específica realizada em função da paralisação programada do sistema Jucu (ETA I, ETA II e ETA Caçaroca) ocorrida em 12/12/2020, para realização de manutenções preventivas e melhorias para garantia da continuidade do abastecimento, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/003/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 146/2020, em que foram observadas quatro não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 21/12/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 08/01/2021, por meio do ofício nº P-CAC/001/003/2021, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº146/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1. O prestador não restabeleceu os serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes no município de Cariacica.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2. O prestador não restabeleceu os serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes no município de Viana.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C3. O prestador não restabeleceu os serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes no município de Vitória.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C4. O prestador não restabeleceu os serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes no município de Vila Velha.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela Cesan frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/146/2020, conclui-se para as constatações C1, C2, C3 e C4 a manutenção da notificação e aplicação da penalidade.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°146/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pelos servidores da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Vitória (ES), 28 de janeiro de 2021.

Jéssica Novelli

Gerente de Saneamento Básico